## *LEI N° 1.713 DE 18 DE AGOSTO DE 2010*

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem de domínio público de uso comum do povo passando para a categoria de bem de uso especial "Trecho da Rua Antônio Elias Chalito – Loteamento Chalito".

JOSÉ IVANIR PILATTI, Prefeito em Exercício do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem de domínio público de uso comum do povo, passando para a categoria de bem público especial, consubstanciado em área com 507,23m² (quinhentos e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), denominada "Trecho da Rua Antônio Elias Chalito – Loteamento Chalito", situada entre os Lotes 01 (um) da quadra 07 (sete) e lote n° 01 (um), da quadra 06 (seis) do Loteamento Chalito Município de Marmeleiro Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A área 507,23m² (quinhentos e sete metros e vinte e três centímetros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

"**NORDESTE**: Por linha de 34,90 m (trinta e quatro vírgula noventa metros) confronta com o lote n°01 (um) da quadra n°07 (sete);

**SUDESTE**: Por linha de 14,00 m (catorze metros) confrontando com a Rua Santa Luzia;

**SUDOESTE**: Por linha de 38,90 m (trinta e oito vírgula noventa metros) confronta com o lote n°01 (um) da quadra n°06 (seis);

**NOROESTE**: Por linha de 14,75 m, (catorze vírgula setenta e cinco metros) confronta com o lote rural nº 54 (cinqüenta e quatro).

Art. 2º. A área de terras desafetada do domínio público por esta Lei, será destinada à edificação de barracão industrial.

Parágrafo único. A parte desafetada passa denominar-se Lote n° 05 (cinco), da Quadra n° 6 (seis) do Loteamento Chalito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

JOSÉ IVANIR PILATTI Prefeito em Exercício